**LEI N.º 7.001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007**

Cria, na Secretaria Municipal de Transportes, as funções de confiança que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O quadro de funções de confiança, do Departamento de Operações de Trânsito da Secretaria Municipal de Transportes, constante do Anexo III da Lei n.º 5.673, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido das seguintes funções de confiança:

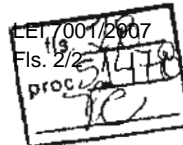
<b><u>FUNÇÃO</u></b>	<b><u>SÍMBOLO</u></b>	<b><u>QUANTITATIVO</u></b>
Supervisor de Interdição	FC-02	01
Supervisor de Fiscalização de Estacionamento Rotativo	FC-02	01
Supervisor de Fiscalização Operacional	FC-02	01
Supervisor Administrativo	FC-02	01

**Parágrafo único** – Os vencimentos das funções de confiança de que trata este artigo são os constantes da tabela do Anexo II da Lei n.º 5.673, de 28 de setembro de 2001.



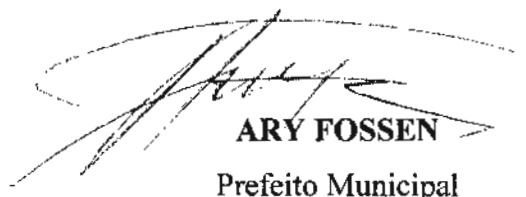
(Lei n.º 7.001/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



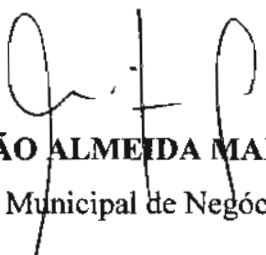
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 12.01.15.452.0024.2910.3190.00.00.0.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.



**AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2